



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

**LEI Nº 3.715, DE 17 DE JUNHO DE 1998.**

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	1174
Data	22/06/98
Horário	14:45
Responsável	

**Dispõe sobre autorização para a cessão de área de propriedade do Município, em comodato, com encargo, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, com encargo, cujo Termo fica fazendo parte integrante desta Lei, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC, com sede nesta cidade de Assis, uma área de terreno de propriedade do Município, com um total de 93.840,00 m<sup>2</sup> (noventa e três mil oitocentos e quarenta metros quadrados), anexa ao Posto de Monta, assim descrita:

"Começa no ponto "F", situado no alinhamento predial da Estrada Municipal e segue em linha reta, confrontando com área 1, numa distância de 272,00 m, até o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a José Santilli Sobrinho, numa distância de 345,00 m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Assis, numa distância de 272,00 m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento predial da Estrada Municipal, numa distância de 345,00 m, até encontrar o ponto "F", origem desta descrição, abrangendo uma área de 93.840,00 m<sup>2</sup> (noventa e três mil e oitocentos e quarenta metros quadrados)."

**Parágrafo Único -** A área descrita neste Artigo consta do Memorial Descritivo, Planta e Avaliação, conforme Desenho nº 3.920, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura de Assis, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º -** A área, a que se refere o Artigo 1º desta Lei, destina-se à construção da sede social do Instituto de Desenvolvimento de Ação Comunitária - IDAC, objetivando abrigar programas sociais de assistência às famílias, crianças, adolescentes, adultos e idosos, proporcionando-lhes condições favoráveis à superação de necessidades e carência..

**Parágrafo Único -** Na área será construído, a curto prazo, espaço físico necessário para o desenvolvimento de suas atividades e, principalmente, para o atendimento e tratamento de adolescentes, envolvidos na dependência de drogas, prostituição infantil e mães adolescentes solteiras.



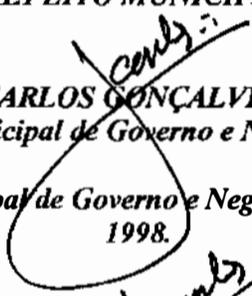
**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

**Lei nº 3.715/98.....fls.02**

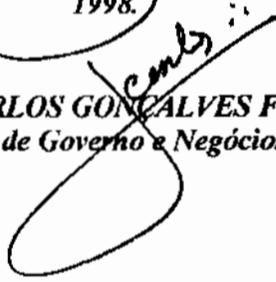
- Artigo 3º -** O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC, terá 24 (vinte e quatro) meses de prazo para utilização da área cedida, para as finalidades previstas, sob pena de não cumprido esse prazo, ser declarado nulo o Termo de Comodato, com a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem ônus para o erário público Municipal.
- Artigo 4º -** A destinação da área, de que trata esta Lei, não poderá ser alterada sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal.
- Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de junho de 1.998.**

  
**ROMEU JOSÉ BOLFORINI**  
**PRÉFEITO MUNICIPAL**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 17 de junho de 1998.**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

**TERMO DE CESSÃO EM COMODATO**

**Instrumento de Comodato, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de Assis, e o Instituto de Desenvolvimento de Ação Comunitária - IDAC.**

Pelo presente termo de Comodato, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade de Assis, à Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, **Exmo. Sr. ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.112.901-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, aptº 41, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e por outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC**, com sede na Rua José Nogueira Marmontel, 744 Centro, nesta cidade de Assis, representada pelo seu Presidente **PASTOR ROBERTO ISSA**, daqui por diante chamado tão somente de **COMODATÁRIO**, têm entre si justo e pactuado o que segue:

- Cláusula I -** O objeto do presente Termo é a cessão de uma área de propriedade do Município de Assis, pelo instituto do Comodato, com encargo de programas sociais de assistência às famílias, crianças, adolescentes, adultos e idosos, proporcionando-lhes condições favoráveis à superação de necessidades e carência, em conformidade com autorização da Lei Municipal nº 3.715, de 17 de junho de 1.998, anexa ao Posto de Monta, conforme Memorial Descritivo e Croqui, que ficam fazendo parte do presente.
- Cláusula II -** O prazo de duração do presente Comodato, será por um período de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento. Findo este prazo, a área cedida em Comodato, assim como todas as benfeitorias nela existentes retornarão ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.
- Cláusula III -** O **COMODATÁRIO** não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder, mudar ou transferir a terceiros o bem da **COMODANTE**, obrigando-se a tão somente usá-la para os fins a que se destina.
- Cláusula IV -** Quaisquer tipos de benfeitorias, feitas ou realizadas pelo **COMODATÁRIO** junto ao bem da **COMODANTE**, ficarão fazendo parte integrante do patrimônio da mesma, sem que isto gere direito a futuras indenizações, sob qualquer pretexto ou forma.
- Cláusula V -** Todas as despesas, referentes ao presente termo, passarão a ser por conta única e exclusiva do **COMODATÁRIO**, a partir da data efetiva da assinatura deste instrumento, sendo que todo e qualquer tipo de débito anterior a esta data, seja referente a qualquer título ou valor, será por conta única e exclusiva do **COMODANTE**.



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

*Termo de Cessão em Comodato.....fls. 02*

**Cláusula VI -** *Fica eleito o Fôro da Comarca de Assis-SP., para dirimir qualquer dívida, que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.*

Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1.998.

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - COMODANTE**  
**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**

-----  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO**  
**COMUNITÁRIA - IDAC - COMODATÁRIO**  
**ROBERTO ISSA**  
**PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

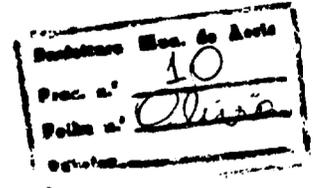
1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Assis**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**

Gabinete do Secretário



MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser doada ao "Instituto de Desenvolvimento de Ação Comunitária - IAC"

ÁREA 2: 93.840,00m<sup>2</sup>

LOCAL: Anexo ao Posto de Monta

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "F" situado no alinhamento predial da Estrada Municipal e segue em linha reta confrontando com área 1, numa distância de 272,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com área pertencente a José Santilli Sobrinho, numa distância de 345,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, numa distância de 272,00m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete a esquerda segue em linha reta confrontando com o alinhamento predial da Estrada Municipal, numa distância de 345,00m, até encontrar o ponto "F", origem desta descrição, abrangendo uma área de 93.840,00m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho n° 3.920, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura de Assis.

Assis, 13 de março de 1.998

Engº Dora da Silva de Andrade

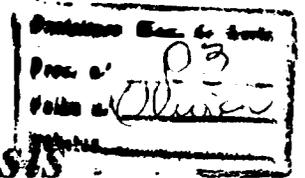
CREA 0601073954



Deptº Controle Urbano

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcês"  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



## AVALIAÇÃO

1. **ASSUNTO:** Imóveis Territoriais
2. **LOCAL:** Anexo ao Posto de Monta
3. **PROPRIETÁRIO :** Prefeitura Municipal de Assis
4. **CROQUI :** 3920
5. **DATA BASE:** Março/98

### ÁREA 1

#### 6. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Trata-se de área com formato retangular de topografia plana (anexa a área 2) , com acesso pela estrada municipal a partir do viaduto sob a Rodovia Raposo Tavares, próximo a FICAR, de solo sêco e arenoso.

#### 7. VALOR DA ÁREA 1:

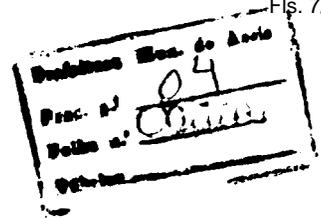
Pela planta genérica de valores do município, obtêm-se que o valor da área conforme identificação cadastral S01 Q166 L52, situada no loteamento Quinta dos Flamboyants, anexa à área da avaliação, com 4.144,00 m<sup>2</sup>, é de R\$ 2.314,13, que corresponde a R\$ 0,56/m<sup>2</sup>, o qual adotaremos para obtenção do valor da área.

Desta forma temos

Área : 25.840,00 m<sup>2</sup>

Valor total da Área :  $25.840,00 \times 0,56 = 14.470,40$

A presente avaliação da área 1, importou em R\$ 14.470,40 ( Quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).



## ÁREA 2

### 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Trata-se de área de formato retangular com topografia de moderada declividade para o fundo (anexa a área 1) e acesso pela estrada municipal a partir do viaduto sob a Rodovia Raposo Tavares, próximo a FICAR, de solo sêco e arenoso.

### 9. VALOR DA ÁREA 2:

Pela planta genérica de valores do município, obtêm-se que o valor da área conforme identificação cadastral S01 Q166 L52, situada no loteamento Quinta dos Flamboyants, anexa à área da avaliação, com 4.144,00 m<sup>2</sup>, é de R\$ 2.314,13, que corresponde a R\$ 0,56/m<sup>2</sup>, o qual adotaremos para obtenção do valor da área.

Desta forma temos

Área : 93.840,00 m<sup>2</sup>

Valor total da Área :  $93.840,00 \times 0,56 = 52.550,40$

A presente avaliação da área 2, importou em R\$ 52.550,40 ( Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Assis, 31 de Março de 1.998

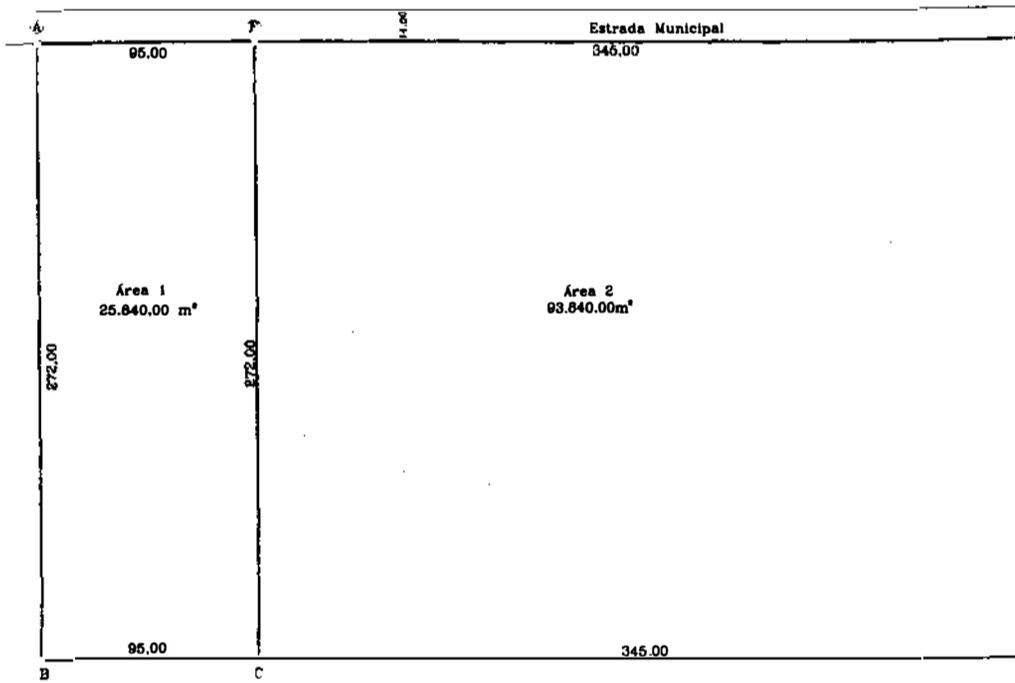
  
**Marco Aurelio Peron**  
Engº Civil CREA 0600907240

Cidade

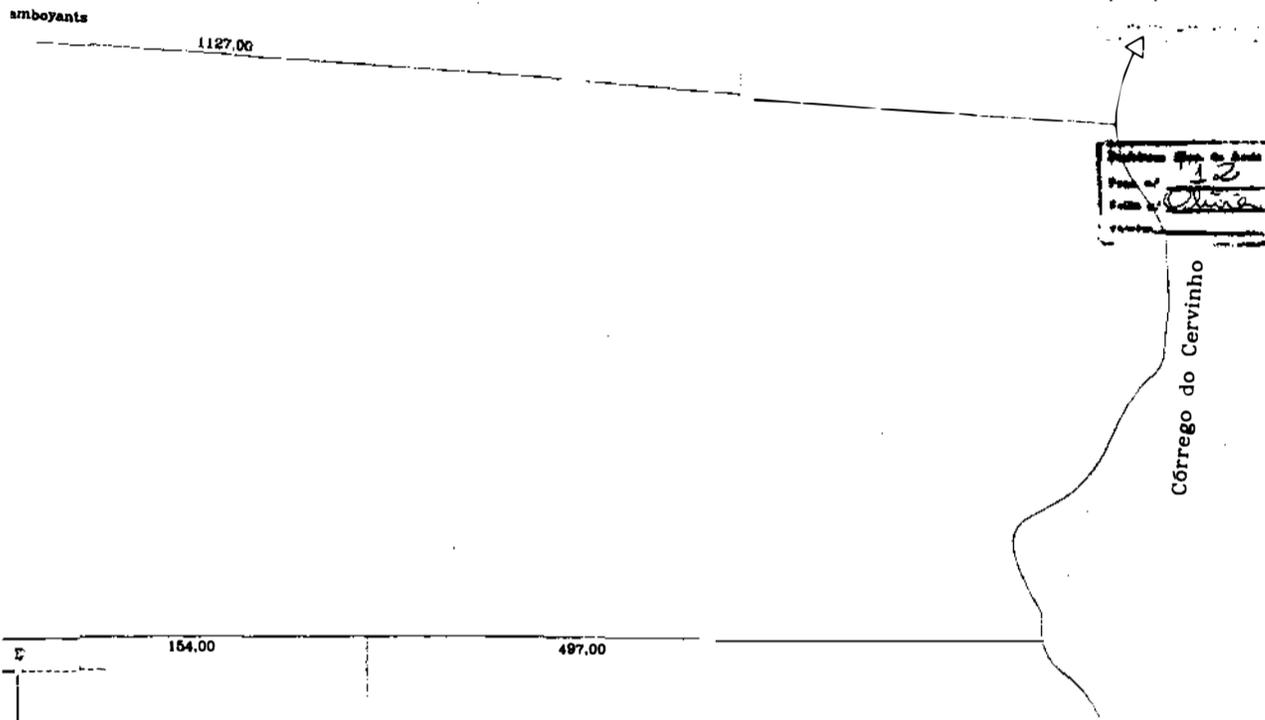
Loteamento Quinta dos F

Posto de Monta -P.M.A.

José Santilli Sobrinho



José Santilli Sobrinho



Leonardo Agostinho Geller

Área Remanescente da P.M.A. 41.888,00m²

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS</b>			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
<b>OBRA</b>	ÁREAS A SEREM DOADAS	<b>FOLHA</b>	
<b>LOCAL</b>	ANEXO AO POSTO DE MONTA	<b>ÚNICA</b>	
<b>PROJETA</b>	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		
<b>DESENVOLVIDOR</b>	DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA 0601073954		
<b>DATA</b>	<b>ESCALA</b>	<b>DESENHADO</b>	<b>SECRETARIO MUNICIPAL</b>
12/03/98	1:2000	EDSON	ARILDO J. DE ALMEIDA
			<b>PROJETO MUNICIPAL</b>
			ROMEU J. BOLFARINI
			<b>ÁREA</b>
			3.920